



RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2026 cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Lavagem da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
47.728.821 JULIA CAROLINE DE CASTRO TOMÉ – CNPJ: 47.728.821/0001-02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	R\$ 235.226,00

Itaúba/MT, 09 de setembro de 2026.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Assinaturas

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (XXX.414.141-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
47.728.821 JULIA CAROLINE DE CASTRO TOMÉ - CNPJ: 47.728.821/0001-02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	R\$ 235.608,00

Itaúba, 09 de setembro de 2026.
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Protocolo 1852012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 061/2026
Inexigibilidade nº: 026/2026

O MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT, por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a realização do ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme especificações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA GOIANO E PARANAENSE PARA APRESENTAÇÃO NO 2º ENCONTRO DE VIOLEIROS.

Contratada MPS PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.008.127/0001-77.

Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 08 de setembro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Protocolo 1851710

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2522/2026

O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras e engenharia para pavimentação asfáltica no Município de Jauru/MT, mediante Tratamento Superficial Duplo - TSD, totalizando área aproximada de 17.811,40 m², bem como os atos praticados no curso do certame, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento licitatório em favor da empresa: RNV PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.718.481/0001-52, vencedora do Item 01, pelo valor total de R\$ 3.156.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jauru/MT, 31 de agosto de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1851773

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026

Credor: Eger Soluções Elétrica Ltda Concorrência Presencial Nº 005/2026
Data: 08/09/2026 Vigência: 05/02/2027 Valor: R\$ 561.786,13 Objeto: Contratação De Empresa Especializada, Para Fornecimento De Material E Mão De Obra Para A Adequação De Iluminação Do Estádio Passo Das Emas, Conforme Projetos, Planilhas E Memorial Descritivo A Ser Executado No Município De Lucas Do Rio Verde - Mt.

ALAN TOGNI
SECRETARIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1851866

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E DE ARTESANATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 01 de outubro de 2026, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

Protocolo 1851935

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, incluindo equipamentos de cozinha, refrigeração, climatização, áudio e vídeo, informática e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 05 de outubro de 2026, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

Protocolo 1851937

XIV – Representante da área de Nutrição Escolar;

XV – Poder Legislativo;

XVI – Representantes da Educação Especial e Inclusiva.

Art. 29. Os membros do Comitê Estratégico Municipal serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos segmentos representados.

§ 1º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 30. O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 31. As normas de organização e funcionamento do Comitê Estratégico Municipal serão disciplinadas em Regimento Interno, aprovado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 32. A participação no Comitê Estratégico Municipal será considerada de relevante interesse público, não remunerada, vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária em razão do exercício da função.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A implementação da Política Municipal Própria de Alfabetização observará as disposições desta Lei, competindo à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e promover as ações necessárias à sua execução, em articulação com o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal Própria de Alfabe-

tização.

Art. 34. O monitoramento, a avaliação e a revisão da Política Municipal Própria de Alfabetização serão realizadas de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Comitê Estratégico Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, normas complementares e instrumentos técnicos necessários à implementação, ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento da Política Municipal Própria de Alfabetização, observadas as disposições desta Lei e da legislação educacional vigente.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 37. A Política Municipal Própria de Alfabetização será implementada de forma contínua e integrada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/09/2026 A 09/10/2026.

COMUNICADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE DA RGF 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE 2026

Objeto: Apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2026.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizara no dia 29/09/2026, as 16:00 horas na Câmara Municipal, situada na Av Tancredo Neves, n 803 – Cep 78.510-000 - Itaúba – Estado de Mato Grosso, AUDIÊNCIA PUBLICA para apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2026, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Itaúba, 09 de Setembro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
---------	-------	------------

47.728.821 JULIA CAROLINE DE CASTRO TOMÉ - CNPJ: 47.728.821/0001-02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	R\$ 235.608,00
---	--	----------------

Itaúba, 09 de setembro de 2026.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 082/2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da contratação de seguro automotivo destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Itiquira - MT;

CONSIDERANDO que a contratação possui vigência de 12 (doze) meses, sendo necessária a fiscalização durante o período de sua execução;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Interna nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANSELMO NUNES DUARTE, matrícula funcional nº 428, ocupante do cargo de motorista, para exercer a função de FISCAL DA CONTRATAÇÃO referente à apólice de seguro automotivo do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Itiquira - MT, firmado com a empresa abaixo descrita:

SEGUROS SURA S.A, CNPJ 33.065.699/0001-27, ESTABELECID A AVENIDA PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, NÚMERO 1530, CEP 04.563-004, BAIRRO: CIDADE MONCOES, SÃO PAULO, SP. APÓLICE DO VEÍCULO: MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD, PLACA TGA-9G38, RENAVAL 01471886317, CHASSI 98AJKA3CDXS3156763, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2025 - COR PRATA

Parágrafo único. A fiscalização compreenderá acompanhamento da execução da contratação durante o período de vigência da respectiva apólice, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Compete ao Fiscal da Contratação acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, especialmente:

I - acompanhar a vigência da apólice e verificar a manutenção das condições e coberturas contratadas;

II - conferir se a apólice corresponde às condições estabelecidas no processo de contratação e na respectiva documentação;

III - acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela sociedade seguradora;

IV - acompanhar e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução da contratação, inclusive em caso de sinistro;

V - comunicar imediatamente à Administração e à seguradora a ocorrência de fatos que possam comprometer a cobertura ou a

adequada execução da contratação;

VI - acompanhar os procedimentos necessários para acionamento da cobertura securitária, quando houver ocorrência de sinistro;

VII - verificar eventuais alterações, endossos, inclusões, exclusões ou modificações relacionadas à apólice e comunicar à Administração quando necessário;

VIII - manter registro das ocorrências verificadas durante a execução da contratação, indicando as providências adotadas para sua regularização;

IX - comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos das condições contratadas que não possam ser solucionados no âmbito de suas atribuições;

X - subsidiar a Administração com informações necessárias à tomada de decisões relacionadas à execução da contratação;

XI - manter organizados e juntados aos autos os documentos e registros relacionados ao acompanhamento da execução da apólice;

XII - exercer outras atribuições compatíveis com a função de fiscalização, previstas na legislação, na regulamentação interna e nos documentos que integram a contratação.

Art. 3º O Fiscal da Contratação deverá registrar nos autos do respectivo processo administrativo as ocorrências relacionadas à execução da contratação e solicitar à Administração, quando necessário, a adoção das providências cabíveis para a regularização de eventuais irregularidades.

Art. 4º O servidor designado deverá ser formalmente cientificado de sua designação e das atribuições decorrentes da função, devendo atuar em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Art. 5º A designação de que trata esta Portaria não implica responsabilidade pessoal do fiscal por atos ou fatos que não estejam relacionados às suas atribuições legais e funcionais, cabendo-lhe comunicar tempestivamente à autoridade competente qualquer situação que extrapole sua competência ou que possa comprometer a adequada execução da contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao acompanhamento e à fiscalização da contratação a partir de sua vigência e durante o período remanescente da apólice, permanecendo válida enquanto perdurar a execução da contratação, salvo revogação ou nova designação.

Art. 7º Esta Portaria deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo de contratação, para fins de registro, acompanhamento e controle.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de setembro 2026.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente